

LEI Nº 5.215, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Vera Lucia Santos Saba

Institui a Semana Municipal da Leitura e dá outras providências.

REVOGADA PELA LEI Nº 5.488, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ aprova e eu promulgo a seguinte Lei, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Taubaté:~~

~~Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Leitura que ocorrerá, anualmente, na última semana de setembro, com a finalidade de divulgar e ampliar as ações de leitura no Município de Taubaté.~~

~~Art. 2º Caberá ao Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, sua organização e parcerias.~~

~~Câmara Municipal de Taubaté, 14 de outubro de 2016.~~

~~**Vereador Rodrigo Luis Silva**
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência~~

~~Este texto não substitui o publicado no Boletim Legislativo nº 1.041, do dia 18 de outubro de 2016.~~